



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ADITIVO Nº 53/2023

**4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA CIACAN ENGENHARIA EIRELI – PROCESSO Nº 518/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº \*\*.191.\*\*\*-0 inscrito no CPF nº \*\*.475.\*\*\*-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CIACAN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.048.357/0001-24, com sede à Avenida Dr. Carlos Botelho nº 175, bairro Centro, Pariquera-Açu, CEP 11930-000, telefone (13) 98102-6603, e-mail [ciacanengenharia@gmail.com](mailto:ciacanengenharia@gmail.com), devidamente representado por **Paulo Figueiredo Lucas**, Administrador, inscrito no CPF nº \*\*.833.\*\*\*-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam em comum acordo a alteração do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto visa à **“Contratação de empresa especializada para pavimentação em concreto e obras complementares na estrada do Faú”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Condicionada à manifestação do Departamento Municipal de Obras, através do Proc. Administrativo 4.257/2023, da manifestação da contratada e do Parecer Jurídico 348/2023, fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais **90 (noventa)** dias, iniciando em **08/08/2023** com término em **08/11/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

CIACAN ENGENHARIA EIRELI  
Paulo Figueiredo Lucas  
CPF nº \*\*.833.\*\*\*-16  
Administrador

Thiago Martins Linhares Lopes  
CPF nº \*\*.766.\*\*\*.92  
Dir. Obras  
Gestor do Contrato